



LEI N.º 972/2010

De 26 de novembro de 2010

Estabelece nova delimitação do perímetro urbano do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica estabelecido que o Perímetro Urbano do **Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG**, passa a ter o espaço territorial definido pelas seguintes delimitações: Inicia-se na barra do Córrego do Curtume com o Ribeirão Fortaleza, nas Coordenadas UTM, E = 324523,2967 e N = 7904792,2934, e segue pelo Córrego do Curtume acima até a Barragem da Represa da Prefeitura, nas Coordenadas E = 324252,2930 e N = 7904304,5231, confrontando neste trecho com Espólio de Joaquim Pereira de Almeida, João Cardoso Neto e Área da Prefeitura Municipal; daí seguindo a estrada que passa por cima da Barragem, subindo por esta até a confrontação com João Cardoso Neto e Espólio de Joaquim Pereira de Almeida, passando pelo Muro de Pedra e indo até a divisa com Espólio de Augusta Maria Borges e Geraldo Ferreira Cortes, nas Coordenadas E = 324424,8032 e N = 7903697,3374; daí virando a direita e seguindo a cerca até a Represa, confrontando com Espólio de Augusta Maria Borges e Geraldo Ferreira Cortes; daí seguindo para o final da Represa, confrontando do lado esquerdo a montante, com Geraldo Ferreira Cortes e Edgar José Pereira, chegando até a cerca de divisa das propriedades de Espólio de José David e Benedito Braga, situadas do lado direito a montante da Represa, nas Coordenadas E = 324185,5003 e N = 7903015,5335; daí seguindo a cerca que confronta com Espólio de José David e Benedito Braga, até a Estrada Municipal, que liga Cruzeiro da Fortaleza a Comunidade de São Lázaro (Jacu); desta segue margeando a Estrada do lado esquerdo sentido Comunidade São Lázaro, numa faixa de 35,00m (Trinta e cinco metros), do eixo da estrada, até a cerca que divide as propriedades de Idelmar Pereira com Carlos Roberto Pereira, daí passando para o outro lado da Estrada, agora no sentido Comunidade São Lázaro/Cruzeiro da Fortaleza, com uma faixa de 35,00m(Trinta e cinco metros), do eixo da Estrada, nas divisas de propriedade de João



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

Teófilo da Silva com Alfeu Henrique Machado, seguindo esta faixa até a cerca que divide as propriedades de Benedito Braga com Milton Nunes Guimarães, nas coordenadas E= 323524,2872 e N= 7902125,8546; daí virando à esquerda e seguindo a cerca de divisa de Benedito Braga e Milton Nunes Guimarães até o Ribeiro Fortaleza nas coordenadas E= 322610,4745 e N= 7902573,7582; daí seguindo Ribeirão abaixo confrontando à esquerda a jusante, com Cincinato Guimarães, Edgar José Pereira e Alberto Luis Leite, até a Ponte, na Estrada que liga Cruzeiro da Fortaleza a Patrocínio, nas Coordenadas E = 323324,2387 e N = 7904395,3448; continuando a descer o córrego, confrontando ainda com Alberto Luis Leite, depois com Lúcio Flávio Braga e João Luis Leite até outra Ponte na Estrada que liga Cruzeiro da Fortaleza a Guimarães, nas Coordenadas E = 323741,1276 e N=7905757,1547; daí continuando a descer o Ribeirão, confrontando com Espólio de José Fernandes de Melo, até a Barra do Córrego do Curtume, onde teve início esta descritiva, completando o Perímetro da área Urbana e a de Expansão Urbana da cidade de Cruzeiro da Fortaleza.

Art. 2º - Constitui parte integrante desta Lei o Mapa do Perímetro Urbano

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 958/2010.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 26 de novembro de 2010.

José Ricardo de Melo
Prefeito Municipal